



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL Nº 85/2016

GIRUÁ/RS, 03 DE AGOSTO DE 2016.

**PROMOVE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
PARA PROVIMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO
GERAL.**

Os membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 6948/2016 e conforme autorização legislativa através da Lei Municipal nº 6305/2016, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização da Seleção Pública para contratação temporária de excepcional interesse público, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF, da Secretaria Municipal de Saúde, em função, quantidade, carga horária e vencimento a seguir discriminados:

Cargo	Quantidade	Carga horária	Vencimento	Escolaridade
Médico Clínico Geral – ESF	01 vagas	40 horas semanais	R\$ 15.489,74	Ensino Superior

O prazo de contratação é de até 10 meses, nos termos do Regime Jurídico Único, ou até que se tenha candidato aprovado em Concurso Público, apto para assumir o cargo.

1. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas do dia **08/08/2016** ao dia **12/08/2016** junto ao site da Prefeitura Municipal: <http://www.girua.rs.gov.br/site>.

O candidato que possuir títulos deverá entregá-los no Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na rua Borges de Medeiros, nº 100, em horário de expediente (08h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00 de segunda à quinta-feira, e das 08h30min às 12h00 na sexta-feira), nos mesmos dias da inscrição via internet.

1.1 A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, e da legislação municipal que rege a matéria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

1.3 Não será cobrado taxa de inscrição.

1.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO:

2.1 Os interessados em participarem do processo seletivo, deverão acessar o site da Prefeitura Municipal e fazer sua inscrição online.

Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração

As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.2 São requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem apresentados quando da posse:

- a) Estar devidamente aprovado na Seleção Pública e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações militares (exclusivo para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido.
- g) Demais documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos elencados no item 2.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição na Seleção Pública.

3. DA ANÁLISE DO PROCESSO SELETIVO:

A Comissão nomeada por Portaria, fica responsável pelo Processo Seletivo e as etapas, bem como, pela realização das inscrições, conferência dos documentos, elaboração da prova objetiva, elaboração das atas e encaminhamento do processo a Secretaria Municipal de Administração, para posterior publicação dos editais. Havendo necessidade em virtude de recursos não julgados, a Comissão poderá, mediante novo Edital, retificar as datas das etapas seguintes.

4. DA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS:

Os editais da Seleção Pública serão publicados no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), no site www.girua.rs.gov.br, no link concursos e seleções públicas e ou no Diário Oficial Eletrônico.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PRAZO PARA RECURSOS:

Encerrado o prazo fixado pelo item 1, a Comissão enviará os documentos a Secretaria de Administração que realizará a publicação, no Mural da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.1 Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias após a divulgação do edital de homologação das inscrições, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5, no prazo de dois dias, após a decisão dos recursos.

5.4 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova objetiva.



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração

6. DA SELEÇÃO

A referida seleção pública constará de 2(duas) etapas: Análise de Títulos e Prova Objetiva.

6.1. DA PROVA DE TÍTULOS:

Fica facultado ao candidato a apresentação de títulos, conforme descrito no quadro abaixo. Essa Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do processo seletivo, pela não entrega. Os títulos deverão ser entregues através do modelo disponibilizado no anexo II.

GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS: **Médico Clínico Geral – ESF**

Itens	Pontuação
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Congressos, etc. Desde que relacionados com a saúde pública, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos cinco anos , contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo:	
I. Até 100 horas.....	2,5
II. Acima de 100 horas.....	5,0
Pós-graduação em Saúde da Família.....	15,0

6.2. DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

6.2.1 A pontuação máxima é de 20 (vinte) pontos.

6.2.2 Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

6.2.3 Os títulos apresentados serão avaliados individualmente.

6.2.4 Fica fixado o número *máximo* de títulos a serem apresentados em 10(dez).

6.3. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

Os títulos deverão ser entregues no período das inscrições, pelo próprio candidato. Deverão ser entregues junto a Secretaria de Saúde, em formulário próprio, disponibilizado no Edital para tal finalidade, em horário de expediente da Secretaria. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, a qual será autenticada no ato da inscrição, pelo servidor designado para este fim. É indispensável a apresentação dos títulos originais.

6.4. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:

Para a pontuação dos títulos, a comissão analisará individualmente cada certificado, visando verificar sua validade. Após realizará a soma da carga horária de todos os títulos apresentados, dando-se desta forma a pontuação final da prova de títulos. Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra. Serão analisados somente os títulos dos candidatos considerados aprovados na prova objetiva.



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração

7. DA PROVA OBJETIVA:

7.1 A prova objetiva será realizada no dia **19 de agosto de 2016 às 10h00**, na Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania, localizada na Rua Dr. Bozzano, nº 82, em Giruá.

7.2 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha, com peso de 4(quatro) pontos cada, sendo que cada questão conterà 5 (cinco) opções de resposta e somente uma correta, retiradas das seguintes fontes:

FONTES GERAIS:

- Lei Municipal nº 998/90 e alterações - Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Disponível em:

http://www.girua.rs.gov.br/Arquivos/110/Leis/2110/Lei%20998-90%20-%20Regime%20JurC3%ADdico_2695.pdf

- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080.htm>

- Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

FONTES ESPECÍFICAS:

- GONÇALVES, R. J.; SOARES, R. A.; TROLL, T.; CYRINO, E. G.; **Ser médico no PSF: formação acadêmica, perspectivas e trabalho cotidiano.** Revista brasileira de educação médica, 2009. Disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/rbem/v33n3/09.pdf>

- MENDES, E. V.. O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia da Saúde da Família. Brasília-DF, 2012. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_condicoes_atencao_primaria_saude.pdf

- SILVA, Viviane Aparecida Alvares da; BARBOSA, Allan Claudius Queiroz and ROCHA, Thiago Augusto Hernandes. **Desempenho dos médicos na saúde da família** - uma análise a partir dos princípios ordenadores em um município brasileiro. *Rev. Adm. Pública* [online]. 2015, vol.49, n.5. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122015000501237&lang=pt

7.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova objetiva com antecedência mínima de **10(dez)** minutos do horário estabelecido para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração

transparente de tinta azul ou preta e de documento de identidade, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.

- a) O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- b) Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** ou mais na nota final da Prova Objetiva.
- c) É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário divulgados neste Edital.

8. DA ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação se dará da seguinte forma: Nota da Prova Objetiva 80(oitenta) pontos acrescida de titulação 20 (vinte) pontos, totalizando nota máxima de 100 (cem) pontos.

Em caso de empate haverá sorteio público para definir classificação.

9. DA CORREÇÃO DAS PROVAS, DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADO PRELIMINAR:

A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

A divulgação do gabarito da seleção pública será no prazo de 4 dias úteis após a data de realização das provas.

Ultimada a correção das provas e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), no site www.girua.rs.gov.br, no link concursos e seleções públicas e ou no Diário Oficial Eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES:

No caso de recursos contra o gabarito e resultado preliminar, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito.

10.1 Os recursos serão entregues pelo próprio candidato, junto ao Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, endereçando à Comissão, com a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo comum de um dia após a divulgação do resultado preliminar.

10.2 A Comissão após o recebimento dos recursos protocolados, deverão analisar, responder e encaminhar a Secretaria Municipal de Administração, para que se necessário, sejam feitas as alterações ou anulação das questões do gabarito e resultado preliminar.

10.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

10.4 Na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a Prova Objetiva será recorrida com o novo gabarito da questão.

10.5 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da prevista neste Edital. Impugnações ao Edital deverão ser protocoladas até dois dias após a publicação do mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração

10.6 O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares das provas objetivas, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

11. DATA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO, CASO EMPATE:

No caso de empate de candidatos, o sorteio será realizado após a análise dos recursos do Edital que divulgou o Resultado Preliminar, em data a ser divulgada posteriormente.

12. DO RESULTADO FINAL:

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 4 dias.

12.1 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO:

- a) O candidato cujo nome conste nas relações de homologação do resultado final da seleção pública, dentro do número de vagas existentes, será contratado de acordo com a necessidade do Órgão.
- b) O candidato chamado a assumir a vaga poderá aceitar, desistir ou aguardar ao final da lista, a vaga que lhe for oferecida, a critério da necessidade do Órgão.
- c) Os contratos serão de natureza administrativa ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 998/90.
- d) O contratado terá seu vínculo previdenciário regido pelo regime Geral da Previdência Social, conforme determina o artigo 40 da Constituição Federal, §13.
- e) Para efetivação do contrato, o candidato deverá complementar a documentação exigida junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

CAIO E. PINTO RODRIGUES DIEINI L. ESPÍNDOLA RODRIGUES RAQUEL M. DA LUZ
Comissão – Portaria nº 6948/2016

MARELISE ROCELI WESCHENFELDER
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, dia 04 de agosto de 2016.



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO I – SELEÇÃO PÚBLICA
FORMULÁRIO DE RECURSO**

A Prefeitura Municipal de Giruá GIRUÁ – RS

SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE _____

NOME: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	- Ref. Prova objetiva
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA ESCRITA	Gabarito oficial: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA PRÁTICA	- Resposta Candidato: ____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III – COMPETÊNCIAS DOS CARGOS

CLASSE: Médico Clínico Geral – ESF

SERVIÇO: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

NÍVEL: SUPERIOR

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:

Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnósticos nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de noventa por cento os problemas de saúde ambulatorial, fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase a prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documento adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, consultas, programas de saúde, urgência/emergência, interpretação de exames.